



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº020/89 de 03 de maio de 1989.

DENOMINA DE BAIRRO RIO BRANCO A
ZONA URBANA ALTA DO MUNICÍPIO
DE CERRO BRANCO.

BÔDO ROLANDO WEBER, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município-Mãe (Cachoeira do Sul), que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Bairro Rio Branco" a zona Urbana Alta do Município de Cerro Branco, antes denominada de Vila de Cima.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
em 03 de maio de 1989.


BÔDO ROLANDO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:


ENAR DE FRANCESCHI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO